



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
Município tricampeão nacional em alfabetização  
Capital Catarinense da Língua Alemã

**DECRETO N° 029/18, DE 02/04/2018.**

**REGULAMENTA O ARTIGO 2° E PARÁGRAFO  
1° DO ARTIGO 3° DA LEI 1.572/2014 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 1.572/2014,

**DECRETA**

**Art. 1°.** Em atendimento ao artigo 2° da lei municipal n° 1.572/2014, fica estabelecido o valor máximo geral de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) a ser distribuído a título de bônus agrícola para o exercício de 2018.

**Art. 2°.** Conforme previsto no parágrafo 1° do artigo 3° da lei municipal n° 1.572/2014, fica estabelecido o valor mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) e máximo de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) por beneficiário individual, a título de bônus agrícola para o exercício de 2018.

**Art. 3°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste - SC, 02 de abril de 2018.

  
FERNANDO BISIGO  
Prefeito Municipal